

**EDITAL Nº 37/UNOESC-R/2020**

**Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes da Turma 2020, do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.**

**A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e de seleção de discentes matriculados no curso de Mestrado – Turma 2020 (ingresso em agosto) para a concessão de cotas de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no conograma constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes em agosto de 2020, regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), com vistas à concessão de benefício nas seguintes modalidades:

- a) **Modalidade I** – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;
- b) **Modalidade II** – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II), disponível no endereço, <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-educacao/editais>

1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
- c) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2016 a 2020;
- d) declaração, no caso de candidatura à cota de bolsa de pós-graduação (benefício Modalidade I), de que não possui qualquer vínculo empregatício ou, se possuir, atender ao disposto na alínea “e” ou “f” deste subitem do edital;
- e) se servidor público, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme o disposto nas alíneas “e” e “f” do subitem 2.1;
- f) se possuidor de vínculo empregatício distinto do disposto no item anterior, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme o disposto nas alíneas “e” e “f” do subitem 2.1;
- g) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (modelo Anexo IV);
- h) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa.

1.5 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.4, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, por meio do e-mail [ppged@unoesc.edu.br](mailto:ppged@unoesc.edu.br).

1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.5 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.7 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I, no endereço <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-educacao/editais>

1.8 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da publicação.

## **2 – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

2.1 Para a candidatura ao benefício Modalidade I e/ou ao benefício Modalidade II, além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no currículo Lattes, quando devidamente comprovadas, conforme alínea “c” do item 1.4 do Edital;
- d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento pública nacional ou internacional;
- e) dispor, no caso da candidatura a benefício da Modalidade I, de tempo integral para se dedicar ao curso;
- f) dispor, no caso de candidatura a benefício da Modalidade II, de tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, a serem dedicadas às atividades acadêmicas no curso;
- g) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses.

2.2 Na hipótese de o candidato optar pela candidatura tanto ao benefício Modalidade I quanto ao benefício Modalidade II, deverá assinalar os campos 1 e 2 da declaração modelo Anexo II, sendo que, em caso de seleção do candidato, a concessão será de um único benefício, observada a seguinte ordem:

- a) benefício Modalidade I;
- b) benefício Modalidade II.

### 3 – DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 - São disponibilizadas **1 (uma) cota** para benefício da Modalidade I e **4 (quatro) cotas** para benefício da Modalidade II.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Educação, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador;
- b) um representante do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) nota final obtida no processo de seleção para o ingresso na Turma 2020 do curso de Mestrado – Peso 30%;
- b) produção bibliográfica, publicada no período de 2016 a 2020, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme disposto na alínea “c” do item 1.4 do Edital – Peso 30%;
- c) produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2016 a 2020, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos, conforme disposto na alínea “c” do item 1.4 do Edital – Peso 10%.
- d) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “h” do item 1.4 do Edital – Peso 30%.

3.4 A pontuação atribuída a cada critério referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos.

3.5 No caso da produção bibliográfica de que dispõe a letra “b” do item 3.3, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área da Educação e de 70% para produto relacionado a outras áreas do conhecimento:

<b>Produção</b>	<b>Ponto (s) (por produto)</b>
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A e por livro ou capítulo estrato Qualis L1, L2 ou L3 na Área da Educação.	2,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2 e por livro ou capítulo com estrato Qualis L4, na área da Educação.	20

Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, por livro ou capítulo com estrato Qualis L5 ou por livro ou capítulo publicado em 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020, sem estrato Qualis na área da Educação ou sem esse estrato longo do período.	1,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou publicados em 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020, sem estrato Qualis na área da Educação ou sem esse estrato ao longo do período.	1,0
Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento da área da Educação.	0,5

3.6 No caso da produção técnica e inserção acadêmica de que dispõe a letra “c” do item 3.3, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto e inserção acadêmica na área da Educação e de 70% para produto e inserção acadêmicos relacionados a outras áreas do conhecimento:

<b>Produção</b>	<b>Ponto (s)</b>
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica:	
a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único .	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	1,0

3.7 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área da Educação.

3.8 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida no processo de seleção para o ingresso na Turma 2020 do curso de Mestrado.

3.9 A homologação do resultado final será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-educacao/editais>

3.10 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

3.11 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

#### **4 – DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO**

- 4.1 Na Modalidade I, o estudante selecionado recebe mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “a”, no valor fixado pela CAPES, e o valor referente à mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, devendo este último ser repassado integralmente à Unoesc, durante o período de concessão do auxílio.
- 4.2 Na Modalidade II, o estudante selecionado recebe mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “b”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.
- 4.3 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, cabendo-lhe ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio.
- 4.4 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.5 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.
- 4.6 O benefício será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, e da apresentação de relatório semestral de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- 4.7 O Programa de Pós-Graduação em Educação poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.6, assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa;

- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- d) repassar o valor recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- e) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- f) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES.

5.2 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

5.3 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como na Portaria CAPES nº 149/2017 e nas institucionais da Unoesc.

6.2 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.3 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada

declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Unoesc.

6.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 05 de agosto de 2020.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 37/UNOESC-R/2020**

**CALENDÁRIO**

Período de Inscrições	24 a 27/08/2020
Homologação das inscrições	31/08/2020
Homologação do Resultado	03/09/2020
Homologação do Resultado final em caso de recurso	08/09/2020